



## COMUNICADO X

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para contratação de Professores Substitutos e Temporários, regido pelo Edital nº 30/2024-GR/URCA, no uso de suas atribuições, sobretudo a partir da ótica dos Princípios da Publicidade, da Transparência, da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Autotutela Administrativa, comunica a **DESTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO** do avaliador Professor Shalatiel Bernardo Martins da Banca Examinadora do Setor de Estudo **do Setor de Estudo de LÍNGUA INGLESA**, ofertado para o Curso de Línguas e Literatura, diante da constatação de hipótese de impedimento - correspondente ao item 13.7, alínea *e*, daquele Edital - do citado membro com um dos candidatos.

A constatação se deu após esta Comissão ter sido provocada, a partir de denúncia formulada perante a Ouvidoria do Estado do Ceará, acerca de alegações de que o mencionado examinador seria coordenador do Núcleo de Línguas - NUCLIN, Programa de Extensão da URCA do qual um dos candidatos faria parte, na qualidade de professor, além de mencionar que os dois possuiriam, supostamente, diversas publicações em coautoria.

Averiguadas as alegações, esta Comissão verificou que, a princípio, as alegadas publicações, embora tenham sido feitas em aparente coautoria, não se enquadrariam nas vedações do item 13.7 do Edital de Regência, notadamente em sua alínea *f*, visto não corresponderem, em tese, a artigos científicos publicados em revista/periódico com ou sem Qualis ou em livro nos últimos 03 (três) anos, conforme exigido no instrumento editalício.

Contudo, no que diz respeito à alegação de que o examinador seria coordenador do NUCLIN e o candidato, professor desse Programa de Extensão, entendeu esta Comissão que a situação, de fato, configuraria impedimento, à luz do item 13.7, alínea *e*, o qual menciona ser vedada a participação, nas Bancas Avaliadoras, de “*líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o (a) candidato (a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos*”, de sorte que fora constatado que o professor impugnado é, realmente, coordenador do citado Programa e o candidato, bolsista de extensão.

Diante disso, e no intuito de preservar a lisura do certame, especialmente sob a ótica da moralidade e da impessoalidade, **a Comissão Coordenadora decide pela ANULAÇÃO tanto do resultado da 1ª (Primeira) Fase divulgado para o Setor de Estudo LÍNGUA INGLESA, quanto da correção das provas escritas efetuada pelo examinador Shalatiel Bernardo Martins, outro membro da banca será convocado para uma nova avaliação.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-REITORIA DO ENSINO E GRADUAÇÃO - PROGRAD



Em tempo, **informe-se que, oportunamente, será divulgado novo e específico cronograma de execução para o referido setor de estudo**, contendo a programação atualizada acerca de resultado e prazo recursal.

Crato/CE, 21 de março de 2025.

---

**A Comissão**